



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	3
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**COVID-19: DECRETO N.º 087/2022**

“Atualiza as medidas referente a Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.^a MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da Covid-19, com a disponibilização de doses de vacinas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição significativa de casos da COVID-19 no município de Alto Taquari e em toda região;

CONSIDERANDO a ausência de casos graves e internações em nosso município e Estado;

CONSIDERANDO a desobrigação de uso de máscara imposta pelo Governo de Mato Grosso, conforme previsto no Decreto n° 1.304/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso de máscara em todo território do Município de Alto Taquari, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º do Decreto n° 082/2022, de 07 de março de 2022.

Alto Taquari/MT, 14 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N° 032/2022****DECRETO N° 032/2022**

Que dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barra do Bugres e dá outras providências;

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.304 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras, bem como, para tomar a decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso – e a aplicação da vacinação contra a COVID-19 no Estado;

Considerando a diminuição da taxa de contaminação do vírus CORONAVÍRUS no Município de Barra do Bugres – MT, conforme dados do Boletim Informativo Diário do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

Considerando as deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Barra do Bugres/MT;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Barbugrense;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - A utilização de máscaras de proteção como medida de biossegurança, passa a ser facultativa em ambientes abertos, ficando mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados, no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**COVID-19: DECRETO N.º 25/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022****DECRETO N.º 25/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre o uso de máscaras no Município de Lambari D'Oeste / MT, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o baixíssimo índice dos casos ativos de COVID-19 no Município Lambari D'Oeste / MT;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra a COVID-19, da população Lambariense;

CONSIDERANDO as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde no Enfrentamento do Coronavírus do Município de Lambari D'Oeste/MT;

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras em todo o território do Município de Lambari D'Oeste / MT, se torna facultativo, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscara, será apenas para aquelas pessoas que possuírem sintomas da doença.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 106/2021, de 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e, Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 15 13:08:14 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)